# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI N.º 2.300/2.005

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESSARCIR A SRA. ARILZA DA COSTA TAVARES E HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Esta lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a ressarcir a Sra. Arilza da Costa Tavares, DD. Secretária Municipal de Saúde e Hélcio Vicente Tavares França, Diretor de Departamento no valor de R$2.653,32 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos) em virtude de contas de telefones pessoais, fixos e móveis, utilizados em prol das atividades afetas à Secretária Municipal de Saúde do Município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão sob a rubrica orçamentária n.º 02.06.01.10.122.0012.2049-3.3.90.39.04 - Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde – Serviços de Telefonia e Internet.

**Artigo 3º** - O ressarcimento será feito em uma única parcela.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta e um dias do mês de maio de 2.005. (31/05/2.005)

**. CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**SUELY DE ANDRADE GOMES**
**Secretária Municipal Administração**

Administração